



FADECT AM

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO AMAZONAS

EDITAL 006/2026 – SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA O PROJETO ACADEMY 5.0

A **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO AMAZONAS**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com **MATRIZ** inscrita no CNPJ nº **53.543.836/0001-07**, sediada na Av. Amazonas, n.º 1929, sala 6, Bairro: Centro - Parintins/AM, CEP 69151-000, e **FILIAL** inscrita no CNPJ nº **53.543.836/0002-80**, sediada na Av. Djalma Batista, n.º 735 (Casa Center, Sala 108), Bairro: Chapada, Manaus/AM, CEP 69050-010, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Sr. Francisco Everardo Girão**, e pela **Comissão de Seleção**, instituída pelo **Ato Administrativo FADECT nº 002/2026**, torna pública a presente **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, destinada à aquisição de bens por pessoa jurídica, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item** e o **modo de disputa fechado**, regida por este Edital, pelo Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, economicidade, competitividade, busca permanente de qualidade e durabilidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

QUADRO RESUMO

<i>Informação</i>	<i>Descrição</i>
Seleção Pública	Seleção Pública de Fornecedores nº 006/2026
Objeto	Aquisição de 16 (dezesseis) notebooks novos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência
Critério de julgamento	Menor preço por item, considerando-se o valor total das 16 (dezesseis) unidades
Modo de disputa	Fechado
Valor máximo aceitável	R\$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais)
Prazo final para recebimento das propostas	25/08/2026, às 13h59
Sessão pública	25/08/2026, às 14h
Pedidos de esclarecimento e impugnações	Até as 16h do dia 20/08/2026
E-mail para envio das propostas	editais@fadect-am.org
Contato	(92) 99327-9017
Horário de referência	Horário oficial de Manaus/AM

FADECT FILIAL MANAUS

Av. Djalma Batista, 735, Casa Center Sala 108, Chapada, Manaus – AM
CEP: 69050-010 | (92) 99327-9017



1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem por finalidade atender às necessidades do Projeto “**ACADEMY 5.0 – Capacitação Profissional Multitrilha para Modernização da Indústria Eletroeletrônica**”, executado no âmbito das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, com gestão administrativa e financeira da Fundação de Apoio e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Amazonas – FADECT-AM.

1.2. Constitui objeto desta Seleção Pública a aquisição de **16 (dezesseis) notebooks novos, de primeiro uso e em linha de fabricação**, destinados à execução das atividades de capacitação previstas no projeto, conforme as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega, garantia e critérios de recebimento estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações e condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, que integra este Edital para todos os fins.

1.4. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar recursos computacionais adequados à execução das atividades previstas no projeto, assegurando suporte tecnológico, qualidade e eficiência às ações de capacitação.

1.5. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos equipamentos, incluindo embalagem, transporte, seguro, entrega, descarga, documentação, licenças, acessórios, garantia e demais custos necessários à disponibilização dos notebooks em perfeitas condições de uso no local indicado pela FADECT-AM.

1.6. Os equipamentos fornecidos deverão ser originais, novos e sem uso anterior, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, de mostruário ou descontinuados pelo fabricante.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

A aquisição será realizada conforme as especificações, a quantidade e os valores máximos indicados a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
1	Notebook, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência	Unidade	16	7.300,00	116.800,00
TOTAL MÁXIMO			16		116.800,00

2.1. O valor total máximo aceitável para a aquisição é de **R\$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais)**, correspondente ao valor unitário máximo de **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)** por equipamento.



2.2. Os valores estabelecidos no item 2.1 constituem os limites máximos aceitáveis para esta Seleção Pública, não sendo admitida proposta com valor unitário ou total superior aos respectivos limites.

2.3. A compatibilidade dos valores máximos com os preços praticados no mercado será demonstrada por meio da pesquisa de preços e dos demais documentos que integram o processo administrativo da Seleção Pública.

2.4. A proposta deverá apresentar o valor unitário e o valor total correspondente ao fornecimento das 16 (dezesseis) unidades, incluindo todos os tributos, frete, seguro, embalagem, descarga, garantia e demais custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

2.5. Para fins de julgamento, será considerado o valor total ofertado para o item, correspondente ao fornecimento das 16 (dezesseis) unidades, sem prejuízo da verificação do respectivo valor unitário.

3. DOS PROCEDIMENTOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Da sessão pública

A sessão pública será realizada conforme as seguintes informações:

Data: 25/08/2026

- **Horário:** 14h, conforme o horário oficial de Manaus/AM;
- **Local e forma:** sessão pública presencial na Filial da FADECT-AM, Avenida Djalma Batista, nº 735, Casa Center, sala 108, Chapada, Manaus/AM;
- **Prazo final para recebimento das propostas:** até as 13h59 do dia 25/08/2026.

3.1.1. A sessão pública será conduzida pela Comissão de Seleção instituída pelo Ato Administrativo FADECT nº 002/2026 e compreenderá, sucessivamente:

- I. credenciamento dos representantes presentes;
- II. registro das propostas recebidas tempestivamente;
- III. abertura e análise das Propostas Comerciais;
- IV. verificação da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações do Anexo I – Termo de Referência;
- V. classificação das propostas pelo critério de menor preço por item;
- VI. abertura e análise da Documentação de Habilitação da participante mais bem classificada;
- VII. declaração da participante vencedora; e
- VIII. manifestação das participantes quanto à intenção de interpor recurso.



3.1.2. Caso a participante mais bem classificada não atenda às exigências de habilitação, a Comissão de Seleção examinará a documentação da participante subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital.

3.1.3. A Comissão poderá suspender a sessão para realizar diligências, analisar documentos ou solicitar manifestação técnica sobre os equipamentos ofertados, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

3.1.4. Na hipótese de suspensão, a data, o horário e o local de prosseguimento serão comunicados às participantes e divulgados no sítio eletrônico da FADECT-AM.

3.2. Do modo de disputa

3.2.1. A Seleção Pública adotará o **modo de disputa fechado**, nos termos do art. 10, § 2º, do Decreto Federal nº 8.241/2014.

3.2.2. As propostas permanecerão sigilosas até a data e o horário previamente designados para sua abertura, sendo vedado o acesso ao conteúdo pela Comissão de Seleção ou por terceiros antes do início da sessão pública.

3.2.3. Não haverá fase de lances ou negociação pública entre as participantes, sem prejuízo da possibilidade de a FADECT-AM negociar condições mais vantajosas com a participante mais bem classificada, na forma do art. 16, § 2º, do Decreto Federal nº 8.241/2014.

3.2.4. A negociação não poderá resultar em aumento do preço originalmente ofertado nem em alteração que comprometa as especificações mínimas, a isonomia, o julgamento objetivo ou as demais condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Do critério de julgamento

3.3.1. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**, nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto Federal nº 8.241/2014, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições deste Edital e de seus anexos.

3.3.2. Considerando que a presente Seleção Pública possui um único item, composto por 16 (dezesesseis) unidades idênticas, a classificação será realizada com base no **valor total ofertado para o item**, correspondente ao fornecimento integral das 16 (dezesesseis) unidades, sem prejuízo da verificação do respectivo preço unitário.

3.3.3. Será considerada mais bem classificada a proposta que apresentar o menor valor total para o item e atender integralmente:

- I. às especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência;
- II. ao quantitativo estabelecido;
- III. ao valor unitário e total máximos aceitáveis;



IV. às condições de entrega, garantia e recebimento; e

V. às demais exigências deste Edital e de seus anexos.

3.3.4. Para a verificação da conformidade técnica, a Comissão de Seleção analisará a marca, o fabricante, o modelo, a configuração e o catálogo, a ficha técnica ou o documento oficial apresentado pela participante.

3.3.5. A Comissão de Seleção poderá solicitar apoio da Coordenação do Projeto ou de profissional com conhecimento técnico para verificar a conformidade do equipamento ofertado, devendo a manifestação integrar o processo administrativo.

3.3.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. não atendam às especificações técnicas ou às condições essenciais do Edital e de seus anexos;
- II. não identifiquem adequadamente a marca e o modelo do equipamento ofertado;
- III. não apresentem documentação técnica suficiente para comprovar a conformidade do equipamento, após eventual diligência da Comissão;
- IV. apresentem valor unitário ou total superior aos limites estabelecidos no item 2.1;
- V. sejam manifestamente inexequíveis, após oportunizada à participante a demonstração de sua viabilidade;
- VI. apresentem quantidades diferentes das exigidas;
- VII. contenham alternativas de preço ou condições não previstas no Edital;
- VIII. contenham vício insanável, condição ilegal ou elemento que impossibilite o julgamento objetivo.

3.3.7. A Comissão poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica, seu preço ou as características do equipamento originalmente ofertado, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

3.3.8. Não será admitida diligência destinada a permitir a substituição do equipamento, da marca ou do modelo originalmente ofertado, nem a inclusão posterior de condição essencial que deveria constar da proposta.

3.4. Do empate

3.4.1. Em caso de igualdade entre os valores das propostas classificadas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos por empresas brasileiras; e
- III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.



3.4.2. A aplicação dos critérios de preferência dependerá da apresentação de documentação idônea que comprove o enquadramento da participante ou do produto.

3.4.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 3.4.1, será realizado sorteio em sessão pública, com prévia comunicação às participantes, devendo o resultado ser registrado em ata.

3.5. Do resultado preliminar

3.5.1. Concluídos o julgamento da proposta e a análise da habilitação, a Comissão declarará o resultado preliminar da Seleção Pública.

3.5.2. O resultado preliminar será registrado em ata, divulgado no sítio eletrônico da FADECT-AM e comunicado às participantes.

3.5.3. As participantes que desejarem recorrer deverão manifestar sua intenção imediatamente após o encerramento da sessão ou, quando o resultado for divulgado posteriormente, na forma e no prazo indicados na respectiva comunicação, observada a fase recursal única prevista neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

4.1. Das condições de participação

4.1.1. Poderão participar desta Seleção Pública pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento pretendido e que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

4.1.2. Cada participante poderá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a participação de um mesmo representante em nome de mais de uma proponente.

4.1.3. Não poderão participar desta Seleção Pública:

- I. empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que comprovem possuir condições para executar o objeto;
- II. empresas suspensas de participar de seleções públicas ou impedidas de contratar com a FADECT-AM, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III. empresas declaradas inidôneas por autoridade competente, enquanto permanecerem os efeitos da declaração;
- IV. empresas constituídas em consórcio;
- V. empresas que incorram em conflito de interesses ou em outra situação capaz de comprometer a independência da proposta, a competitividade ou a regularidade da contratação;



- VI. pessoas jurídicas que possuam administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da FADECT-AM ou da instituição apoiada, quando essa situação puder configurar nepotismo, favorecimento indevido ou conflito de interesses, em observância aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia e ao art. 34, parágrafo único, do Decreto Federal nº 8.241/2014; e
- VII. empresas que apresentem propostas elaboradas de forma concertada, estejam sob controle comum ou possuam vínculo capaz de comprometer a independência das propostas, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção.

4.2. Da forma e do prazo de apresentação

4.2.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação poderão ser apresentadas:

- I. fisicamente, em dois envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolados na FADECT-AM; ou
- II. eletronicamente, mediante envio para o endereço editais@fadect-am.org, em dois arquivos distintos, no formato PDF.

4.2.2. As propostas e os documentos deverão ser recebidos até as **13h59 do dia 25 de agosto de 2026**, observado o horário oficial de Manaus/AM.

4.2.3. Não serão recebidas propostas enviadas ou protocoladas após o prazo estabelecido no item 4.2.2, ainda que o atraso decorra de dificuldades de transmissão, falhas de conexão, tamanho dos arquivos ou de outras circunstâncias atribuíveis à participante.

4.2.4. No caso de envio eletrônico, o campo “Assunto” do e-mail deverá conter a seguinte identificação:

EDITAL Nº 006/2026 – PROPOSTA – CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

4.2.5. O e-mail deverá conter exatamente dois arquivos em formato PDF, identificados da seguinte forma:

ARQUIVO	NOME DO ARQUIVO	CONTEÚDO
ARQUIVO Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL – CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX.pdf	Proposta Comercial; catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante; e demais documentos destinados à comprovação da conformidade do equipamento
ARQUIVO Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO – CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX.pdf	Habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; Declaração Expressa – Anexo II; e Declaração de Concordância – Anexo III.



4.2.6. Os arquivos recebidos por correio eletrônico permanecerão sem abertura até o início da sessão pública, ressalvada exclusivamente a verificação do recebimento da mensagem e da existência dos dois anexos exigidos.

4.2.7. O acesso ao endereço eletrônico destinado ao recebimento das propostas ficará restrito aos membros formalmente autorizados da Comissão de Seleção.

4.2.7.1. A Comissão de Seleção adotará controles destinados a preservar a integridade e o sigilo dos arquivos recebidos, mantendo registro dos acessos à caixa eletrônica e realizando a abertura dos anexos somente durante a sessão pública, com o respectivo registro em ata.

4.2.8. A data e o horário de recebimento das mensagens e de abertura dos respectivos arquivos serão registrados em ata.

4.2.9. A impossibilidade de abertura, a corrupção ou a ausência de arquivo será registrada em ata, podendo a Comissão realizar diligência para confirmar eventual falha técnica, vedada a substituição ou a alteração do documento originalmente encaminhado após o encerramento do prazo.

4.2.10. Os documentos eletrônicos poderão conter assinatura eletrônica cuja autoria e integridade sejam verificáveis ou assinatura manuscrita do representante legal posteriormente digitalizada.

4.2.11. Caso sejam encaminhadas versões sucessivas antes do encerramento do prazo, será considerada válida a última mensagem recebida, desde que esteja expressamente identificada como substitutiva e contenha, integralmente, os dois arquivos exigidos.

4.3. Da identificação dos envelopes físicos

4.3.1. Quando apresentados fisicamente, os envelopes deverão conter externamente as seguintes identificações:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

À Comissão de Seleção da FADECT-AM

Edital nº 006/2026

Aquisição de notebooks para o Projeto ACADEMY 5.0

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Razão social: _____

CNPJ: _____

À Comissão de Seleção da FADECT-AM

Edital nº 006/2026

Aquisição de notebooks para o Projeto ACADEMY 5.0



4.3.2. A ausência de identificação externa que não impeça a identificação da participante e do conteúdo do envelope poderá ser considerada falha meramente formal, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção.

4.4. Da Proposta Comercial

4.4.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma clara, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua compreensão, datada e assinada pelo representante legal ou por procurador devidamente constituído.

4.4.2. A Proposta Comercial deverá conter:

- I. razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da participante;
- II. nome e identificação do representante responsável pela proposta;
- III. descrição completa do equipamento ofertado;
- IV. marca, fabricante, modelo e, quando disponível, código comercial ou *part number*;
- V. quantidade ofertada;
- VI. valor unitário e valor total correspondente ao fornecimento das 16 (dezesesseis) unidades;
- VII. prazo de entrega;
- VIII. prazo e condições da garantia;
- IX. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública;
- X. declaração de que os equipamentos ofertados serão novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e estarão em linha regular de fabricação na data da entrega;
- XI. declaração de que os preços incluem todos os tributos, frete, seguro, embalagem, transporte, descarga, garantia e demais custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto; e
- XII. assinatura do representante legal ou do procurador devidamente constituído.

4.4.3. A Proposta Comercial deverá ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

4.4.4. A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação inequívoca da marca, do fabricante, do modelo e da configuração do equipamento ofertado.

4.4.5. Quando o catálogo ou a ficha técnica contemplar diferentes configurações do mesmo modelo, a participante deverá identificar ou destacar precisamente a configuração ofertada.



4.4.6. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.4.7. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da participante. Qualquer tributo, custo ou despesa omitido será considerado incluído no valor proposto, não cabendo pedido posterior de acréscimo.

4.4.8. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de marca, modelo, configuração, preço ou condições.

4.4.9. Cada participante poderá apresentar somente uma proposta para o item.

4.4.10. Após o encerramento do prazo de recebimento, não será admitida a alteração ou a retirada da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Seleção.

4.4.11. Todos os valores deverão ser expressos em reais e apresentados com duas casas decimais.

4.4.12. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário, devendo a Comissão corrigir o valor total mediante operação aritmética, sem alteração do preço unitário ofertado.

4.4.13. Havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso, desde que seja possível identificar, de forma inequívoca, o preço efetivamente ofertado.

4.5. Da Documentação de Habilitação

4.5.1. A Documentação de Habilitação será aberta e analisada exclusivamente em relação à participante que apresentar a proposta mais bem classificada, conforme o art. 18 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

4.5.2. Caso a participante mais bem classificada não atenda às exigências de habilitação, a Comissão de Seleção analisará a documentação da participante subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às condições deste Edital.

4.5.3. Habilitação jurídica

A participante deverá apresentar:

- I. ato constitutivo, estatuto, registro empresarial ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação vigente;
- II. documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- III. procuração ou outro instrumento de representação, quando a proposta ou os documentos forem assinados por procurador; e



- IV. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

4.5.4. Regularidade fiscal e trabalhista

A participante deverá apresentar:

- I. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- III. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da participante;
- IV. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da participante;
- V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

4.5.4.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e documentos eletrônicos cuja autenticidade possa ser verificada nos respectivos sítios oficiais.

4.5.4.2. Quando o documento não indicar prazo de validade, será considerado válido pelo período de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar específica em sentido diverso.

4.5.5. Qualificação técnica

4.5.5.1. A participante mais bem classificada deverá apresentar um ou mais atestados, notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes que comprovem sua aptidão para o fornecimento de equipamentos de informática ou de bens de natureza compatível com o objeto, considerando as características, as quantidades e os prazos pertinentes à contratação.

4.5.5.2. Será admitido o somatório de documentos para comprovação da capacidade de fornecimento, vedada a exigência de quantidade mínima desproporcional ao objeto.

4.5.5.3. A Comissão poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos documentos apresentados.

4.5.6. Qualificação econômico-financeira

A participante deverá apresentar:

- I. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.5.6.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da Seleção Pública, desde que apresente decisão judicial, plano de recuperação aprovado ou outro documento idôneo que demonstre sua capacidade para executar o fornecimento.



4.5.7. Das declarações

A participante deverá apresentar, devidamente preenchidas e assinadas por seu representante legal ou procurador:

- I. **Declaração Expressa**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, por meio da qual declare:
 - a. que possui pleno conhecimento do objeto e das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos;
 - b. que não está impedida de participar de seleções públicas ou de contratar com a Administração Pública;
 - c. que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
 - d. que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou participação, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente;
 - e. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
 - f. que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da FADECT-AM ou da instituição apoiada, quando essa situação puder configurar nepotismo, favorecimento indevido ou conflito de interesses;
 - g. que não incorre em conflito de interesses ou em outra circunstância capaz de comprometer a regularidade da contratação;
 - h. que assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada; e
 - i. que os equipamentos ofertados serão novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e estarão em linha regular de fabricação na data da entrega;
 - j. que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública com sanção vigente que impeça sua participação ou contratação.
- II. **Declaração de Concordância com todas as Cláusulas e Condições do Edital**, conforme modelo constante do Anexo III.



4.5.7.1. As declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da participante, quando disponível, datadas e assinadas pelo representante legal ou por procurador devidamente constituído.

4.5.7.2. As declarações constantes dos Anexos II e III deverão integrar o Arquivo ou Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação.

4.5.8. Disposições gerais sobre a habilitação

4.5.8.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia acompanhada do original para conferência ou em formato eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada.

4.5.8.2. A Comissão de Seleção poderá consultar sítios eletrônicos oficiais para verificar a autenticidade, a validade e a regularidade dos documentos apresentados.

4.5.8.3. A Comissão poderá sanar falhas meramente formais ou solicitar esclarecimentos sobre documentos já apresentados, desde que a diligência não resulte na inclusão posterior de requisito material inexistente na data-limite estabelecida para a apresentação da documentação.

4.5.8.4. A participante será inabilitada quando:

- I. deixar de apresentar documento obrigatório;
- II. apresentar documento vencido, inválido ou incompatível com as exigências do Edital, sem possibilidade de saneamento;
- III. não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira; ou
- IV. incorrer em impedimento de participação ou contratação previsto neste Edital.

4.6. Do credenciamento

4.6.1. No início da sessão pública, cada participante poderá credenciar um representante mediante apresentação:

- I. de documento oficial de identificação com foto;
- II. de procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital; e
- III. do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, quando o representante for sócio, dirigente ou administrador da participante.

4.6.2. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.6.3. A ausência de representante credenciado não impedirá a participação da empresa nem a análise dos documentos por ela apresentados, mas impedirá a prática de atos durante a sessão pública, inclusive a manifestação da intenção de recorrer dos atos nela praticados.



4.6.4. Será admitido apenas um representante por participante, sendo vedada a representação simultânea de mais de uma empresa.

4.7. Das diligências e do saneamento

4.7.1. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para:

- I. verificar a autenticidade e a validade dos documentos;
- II. esclarecer informações já apresentadas;
- III. sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, da habilitação ou sua validade jurídica; e
- IV. solicitar manifestação técnica sobre a conformidade do equipamento ofertado.

4.7.2. Não será admitida diligência destinada a permitir:

- I. a substituição da marca, do modelo ou da configuração originalmente ofertada;
- II. o aumento do preço proposto;
- III. a apresentação posterior de requisito material inexistente na data-limite para recebimento das propostas e dos documentos; ou
- IV. qualquer alteração que comprometa a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo.

4.7.3. Havendo indícios de inexecuibilidade, a Comissão poderá conceder prazo para que a participante apresente esclarecimentos, planilhas, comprovantes ou outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade da proposta.

4.7.4. As decisões da Comissão de Seleção serão fundamentadas, registradas em ata e divulgadas no sítio eletrônico da FADECT-AM.

5. DOS RECURSOS

5.1. Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas e da habilitação, na qual poderão ser impugnados os atos de julgamento, classificação, desclassificação, habilitação e inabilitação, nos termos do art. 30 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

5.2. A participante que desejar recorrer dos atos praticados durante a sessão deverá manifestar sua intenção imediatamente após a divulgação da respectiva decisão, sob pena de preclusão, devendo a manifestação e sua motivação sucinta ser registradas em ata.

5.2.1. A ausência de representante credenciado na sessão impedirá a manifestação da intenção de recorrer dos atos nela praticados, sem prejuízo do direito de acesso aos documentos e às decisões do procedimento.

5.2.2. Quando o resultado ou a decisão for divulgado após a suspensão da sessão, a comunicação indicará data e horário para o seu prosseguimento, ocasião em que será assegurada às participantes a manifestação imediata da intenção de recorrer.



5.2.3. Manifestada a intenção de recorrer, serão observados os prazos previstos nos itens 5.3 e seguintes.

5.3. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, a participante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, contado da data em que tiver ciência da decisão recorrida.

5.4. As razões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico editais@fadect-am.org ou protocoladas presencialmente na Filial da FADECT-AM, localizada na Avenida Djalma Batista, nº 735, Condomínio Empresarial Casa Center, sala 108, bairro Chapada, Manaus/AM, CEP 69050-010.

5.4.1. O protocolo presencial deverá ocorrer em dia útil, das 8h às 12h e das 13h às 16h, observado o prazo previsto no item 5.3.

5.4.2. Para fins de tempestividade, serão consideradas a data e a hora do recebimento da mensagem eletrônica ou do protocolo presencial pela FADECT-AM.

5.5. As demais participantes serão comunicadas da interposição do recurso e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo destinado à apresentação das razões recursais.

5.6. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.6.1. Caso não reconsidere sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, a Comissão encaminhará o recurso, devidamente instruído, à Diretoria Executiva da FADECT-AM, que proferirá decisão final no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.7. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e limitar-se aos atos indicados na manifestação da intenção de recorrer, sem prejuízo da apresentação dos documentos necessários à comprovação das alegações.

5.8. O recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato recorrido até que seja proferida a decisão final.

5.9. Não será conhecido o recurso:

- I. apresentado fora do prazo;
- II. apresentado por pessoa sem legitimidade ou sem poderes de representação;
- III. desacompanhado da prévia e tempestiva manifestação da intenção de recorrer, quando esta for exigível;
- IV. que não indique os fundamentos da irrisignação; ou
- V. cujo objeto não esteja relacionado aos atos praticados nesta Seleção Pública.



5.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

5.11. A decisão do recurso será fundamentada, registrada no processo administrativo, comunicada às participantes e divulgada no sítio eletrônico da FADECT-AM.

6. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de julgamento e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo recurso, a Comissão de Seleção encaminhará o processo à Diretoria Executiva da FADECT-AM, acompanhado da ata, do resultado e dos demais documentos pertinentes.

6.2. Verificada a regularidade dos atos praticados, caberá à Diretoria Executiva da FADECT-AM:

- I. adjudicar o objeto à participante vencedora; e
- II. homologar o resultado da Seleção Pública.

6.3. A adjudicação e a homologação não geram direito adquirido à contratação, podendo a FADECT-AM revogar a Seleção Pública por motivo de interesse institucional decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la em caso de ilegalidade, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.4. Homologado o resultado, a participante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital.

6.5. A adjudicatária deverá comprovar, por ocasião da assinatura do contrato, a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.5.1. A FADECT-AM poderá verificar a manutenção da regularidade mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais responsáveis pela emissão das certidões.

6.6. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação pela adjudicatária.

6.6.1. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada antes do seu encerramento, devidamente justificada pela adjudicatária e aceita pela FADECT-AM.

6.7. A convocação para assinatura do contrato poderá ser realizada por:

- I. correio eletrônico;
- II. ofício entregue mediante recibo;
- III. publicação no sítio eletrônico da FADECT-AM; ou
- IV. outro meio que permita comprovar a ciência ou o recebimento pela adjudicatária.

6.7.1. Quando a convocação for encaminhada por mais de um meio, o prazo para assinatura será contado da primeira ciência comprovada da adjudicatária.



6.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, a ausência de resposta à convocação ou a perda das condições de habilitação caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Na hipótese prevista no item 6.8, a FADECT-AM poderá convocar as participantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de contratação.

6.9.1. A participante remanescente será inicialmente consultada quanto à aceitação das condições constantes da proposta da adjudicatária, inclusive quanto ao preço ofertado.

6.9.2. Não havendo aceitação nas condições previstas no item 6.9.1, a FADECT-AM poderá negociar com as participantes remanescentes, individualmente e respeitada a ordem de classificação originalmente estabelecida, com o objetivo de obter condições mais vantajosas, observados o valor máximo aceitável, as especificações técnicas e as demais condições deste Edital.

6.9.3. É vedada a contratação por valor superior ao preço constante da proposta da participante remanescente convocada ou ao valor máximo aceitável estabelecido no Edital.

6.9.4. A contratação da participante remanescente ficará condicionada à análise e à comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.10. Caso nenhuma participante remanescente aceite a contratação ou atenda às condições exigidas, a Seleção Pública será declarada sem resultado útil, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis pela FADECT-AM, nos termos do Decreto Federal nº 8.241/2014.

7. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DO PAGAMENTO

7.1. Da entrega

7.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues na **Filial da Fundação de Apoio e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Amazonas – FADECT-AM**, localizada na Avenida Djalma Batista, nº 735, Condomínio Empresarial Casa Center, sala 108, bairro Chapada, Manaus/AM, CEP 69050-010, em dia útil e horário previamente agendado com a FADECT-AM.

7.1.2. O prazo máximo para a entrega integral dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

7.1.3. Será aceita a indicação, na Proposta Comercial, de prazo de entrega inferior ao estabelecido no item **7.1.2**, o qual vinculará a participante caso seja declarada vencedora.

7.1.4. A entrega deverá compreender as 16 (dezesseis) unidades, acompanhadas dos respectivos acessórios, componentes, manuais, certificados de garantia e demais itens previstos no Anexo I – Termo de Referência e na Proposta Comercial.



7.1.5. Todos os custos relativos ao transporte, frete, seguro, embalagem, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7.1.6. A CONTRATADA deverá comunicar à FADECT-AM, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e o horário pretendidos para a entrega.

7.1.7. A entrega dos equipamentos não implica sua aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, vícios, divergências ou desconformidades posteriormente identificados.

7.2. Do recebimento

7.2.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

- I. **provisoriamente**, no momento da entrega, para conferência da quantidade, das embalagens, da integridade aparente dos equipamentos e da documentação apresentada; e
- II. **definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a inspeção, a realização dos testes necessários e a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da Proposta Comercial.

7.2.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo, declaração de aceite, ateste na Nota Fiscal ou outro documento equivalente emitido pelo fiscal responsável.

7.2.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser suspenso quando forem identificadas pendências, defeitos ou desconformidades cuja correção dependa da CONTRATADA, voltando a correr após a respectiva regularização.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos equipamentos, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia legal e contratual.

7.3. Da recusa e da substituição

7.3.1. Serão recusados, total ou parcialmente, os equipamentos que:

- I. estejam em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da Proposta Comercial;
- II. apresentem avarias, defeitos, danos, componentes ausentes ou sinais de violação da embalagem;
- III. sejam usados, recondicionados, remanufaturados ou apresentem indícios de utilização anterior;
- IV. não correspondam à marca, ao modelo ou à configuração ofertada e aceita; ou
- V. não estejam acompanhados dos acessórios, componentes ou documentos exigidos.



7.3.2. Os equipamentos recusados deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a FADECT-AM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

7.3.3. A substituição deverá ocorrer por equipamentos novos, de primeiro uso e da mesma marca, modelo e configuração aprovados, ressalvada a possibilidade de fornecimento de modelo superior, desde que previamente autorizado pela FADECT-AM, sem acréscimo de preço e após manifestação técnica favorável.

7.3.4. O prazo de recebimento definitivo dos equipamentos substituídos será reiniciado a partir da nova entrega.

7.3.5. A substituição dos equipamentos não afasta a aplicação das penalidades previstas no Edital e no instrumento contratual, quando cabíveis.

7.4. Da garantia

7.4.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo, prestada pelo fabricante por meio de sua rede de assistência técnica autorizada, sem prejuízo da garantia legal aplicável e das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

7.4.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar o atendimento das solicitações apresentadas pela FADECT-AM, diretamente ou por intermédio do fabricante ou de sua rede de assistência técnica autorizada, permanecendo responsável pelo acompanhamento e pela efetiva solução das ocorrências, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, abrangendo:

- I. avaliação e diagnóstico dos defeitos apresentados;
- II. reparo dos equipamentos;
- III. substituição de peças e componentes defeituosos;
- IV. substituição do equipamento quando o reparo não for possível ou não solucionar definitivamente o defeito; e
- V. despesas de transporte, retirada, devolução, mão de obra e demais custos necessários ao atendimento da garantia.

7.4.3. O encaminhamento do equipamento ao fabricante ou à assistência técnica autorizada não afastará a responsabilidade contratual da CONTRATADA perante a FADECT-AM, cabendo-lhe acompanhar o atendimento até a solução definitiva da ocorrência.

7.4.4. As obrigações previstas nesta cláusula não excluem nem restringem os direitos decorrentes da garantia legal, quando aplicável, nem as responsabilidades do fabricante e dos demais fornecedores integrantes da cadeia de fornecimento.



7.4.5. A garantia não abrangerá danos comprovadamente causados por uso inadequado, acidente, intervenção não autorizada ou descumprimento das orientações do fabricante.

7.5. Do pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- I. entrega integral dos equipamentos;
- II. recebimento definitivo do objeto;
- III. apresentação da Nota Fiscal corretamente emitida;
- IV. ateste da Nota Fiscal pelo fiscal responsável; e
- V. comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

7.5.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto, a quantidade fornecida, a marca e o modelo dos equipamentos, o número do Edital, o número do contrato ou da Ordem de Fornecimento, a identificação do Projeto ACADEMY 5.0 e os demais dados indicados pela FADECT-AM.

7.5.3. A Nota Fiscal que apresentar erro, omissão, divergência ou outra irregularidade será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a apresentação do documento regularizado, sem que disso decorra qualquer ônus para a FADECT-AM.

7.5.4. O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal ou em documento próprio.

7.5.5. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

7.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente que impeça o recebimento definitivo ou a liquidação da despesa, sem que disso decorra direito a atualização, indenização ou acréscimo para a CONTRATADA.

7.5.7. O pagamento não implicará aceitação de vícios ocultos nem afastará as responsabilidades da CONTRATADA relativas à qualidade dos equipamentos e ao cumprimento da garantia.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A participante ou a CONTRATADA que apresentar declaração falsa ou documento inidôneo, praticar fraude, frustrar o caráter competitivo da Seleção Pública, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou descumprir obrigação assumida ficará sujeita às sanções previstas neste Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Conforme a fase do procedimento, a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:



- I. advertência;
- II. multa moratória;
- III. multa compensatória; e
- IV. suspensão temporária do direito de participar de seleções públicas e contratar com a FADECT-AM pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração;
- II. os danos causados à FADECT-AM, ao projeto ou à instituição apoiada;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os antecedentes da participante ou da CONTRATADA;
- V. a vantagem obtida ou pretendida com a conduta; e
- VI. a adoção de medidas destinadas à correção da irregularidade e à redução dos prejuízos.

8.2.2. A advertência poderá ser aplicada em razão de descumprimento de menor gravidade que não tenha causado prejuízo relevante à execução do objeto, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

8.3. Das multas

8.3.1. A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes multas:

- I. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor correspondente aos equipamentos não entregues, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
- II. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso injustificado na retirada, substituição, reparação ou devolução de equipamento, calculada sobre o valor do equipamento afetado, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
- III. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto; e
- IV. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, sem prejuízo da extinção contratual e das demais medidas cabíveis.

8.3.2. O atraso injustificado que ultrapassar 20 (vinte) dias corridos poderá, mediante decisão fundamentada da FADECT-AM, ser considerado inexecução parcial ou total do objeto, conforme a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados.

8.3.3. Caso o atraso seja convertido em inexecução parcial ou total, a multa moratória e a multa compensatória não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato e a mesma base de



cálculo, devendo ser considerada, na apuração da penalidade, a multa moratória eventualmente incidente.

8.3.4. A aplicação das multas não afasta a obrigação de entrega, substituição, reparação ou cumprimento das demais obrigações contratuais, salvo quando houver extinção do contrato.

8.4. Da cobrança das multas

8.4.1. As multas poderão ser:

- I. descontadas dos pagamentos devidos pela FADECT-AM;
- II. compensadas com créditos existentes em favor da CONTRATADA;
- III. recolhidas pela CONTRATADA no prazo indicado na notificação; ou
- IV. cobradas pelas vias administrativas ou judiciais cabíveis.

8.4.2. Quando o valor da multa for superior aos créditos da CONTRATADA, a diferença permanecerá devida e poderá ser cobrada pela FADECT-AM.

8.4.3. A aplicação de multa não impede a apuração e a cobrança de perdas e danos que excedam seu valor, quando devidamente comprovados.

8.5. Do procedimento de aplicação das sanções

8.5.1. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de procedimento administrativo próprio, com a descrição dos fatos e a indicação da possível penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.2. A participante ou a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, podendo juntar documentos e requerer a produção de provas pertinentes.

8.5.3. A decisão deverá ser fundamentada e comunicada à interessada por correio eletrônico, ofício ou outro meio que permita comprovar seu recebimento.

8.5.4. Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo à Diretoria Executiva da FADECT-AM no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão.

8.5.5. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final, ressalvada a adoção de medidas urgentes destinadas a impedir ou reduzir danos aos equipamentos, ao projeto ou à FADECT-AM.

8.6. Disposições gerais

8.6.1. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando compatíveis e decorrentes de fatos distintos, mediante decisão fundamentada.

8.6.2. A extinção do contrato por culpa da CONTRATADA não afasta a aplicação das penalidades cabíveis nem a apuração de eventuais perdas e danos.

8.6.3. Não serão aplicadas penalidades quando o descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, desde que a CONTRATADA comunique a ocorrência à



FADECT-AM tão logo dela tenha conhecimento e adote as medidas possíveis para reduzir seus efeitos.

8.6.4. A suspensão prevista no item 8.2, inciso IV, produzirá efeitos exclusivamente no âmbito das seleções públicas e contratações promovidas pela FADECT-AM.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Edital correrão à conta dos recursos financeiros do Projeto **ACADEMY 5.0**, conforme previsão constante do respectivo Plano de Trabalho aprovado.

9.2. Os recursos financeiros encontram-se regularmente previstos no orçamento do Projeto e destinam-se à contratação do objeto desta Seleção Pública, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho aprovado.

9.3. O pagamento será realizado por meio da conta bancária específica vinculada ao Projeto, observadas as disposições do instrumento jurídico correspondente, do Plano de Trabalho e dos controles de rastreabilidade financeira adotados pela FADECT-AM.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no sítio eletrônico da FADECT-AM, no endereço: <https://fadect-am.org/editais-em-andamento/>.

10.2. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, dos avisos, das comunicações e da sessão pública observarão o horário oficial de Manaus/AM.

10.3. Dos esclarecimentos e das impugnações

10.3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital quanto a eventuais ilegalidades, impropriedades, omissões ou restrições à competitividade até as **16h do dia 20 de agosto de 2026**, correspondente ao terceiro dia útil anterior à data da sessão pública.

10.3.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico editais@fadect-am.org ou protocolados presencialmente na Filial da FADECT-AM, localizada na Avenida Djalma Batista, nº 735, Condomínio Empresarial Casa Center, sala 108, bairro Chapada, Manaus/AM, CEP 69050-010.

10.3.3. Os documentos protocolados presencialmente serão recebidos em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

10.3.4. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão conter:

- I. nome completo e CPF do interessado, quando pessoa física;
- II. razão social, CNPJ e nome do representante, quando pessoa jurídica;
- III. endereço eletrônico e telefone para contato;
- IV. indicação objetiva do item questionado ou impugnado; e



V. exposição dos fatos e dos fundamentos do pedido.

10.3.5. Compete à Comissão de Seleção analisar e decidir os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do respectivo recebimento, podendo solicitar manifestação do setor técnico responsável ou da assessoria jurídica, quando necessário.

10.3.6. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico da FADECT-AM e passarão a integrar o Edital para todos os efeitos, assegurada a publicidade e o tratamento isonômico aos interessados.

10.3.7. O acolhimento de pedido de esclarecimento ou de impugnação que resulte em alteração substancial do Edital ou de seus anexos determinará a divulgação da alteração pelos mesmos meios utilizados para a publicação original e a reabertura do prazo para apresentação das propostas.

10.3.8. Não será necessária a reabertura do prazo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, a preparação dos documentos ou a participação dos interessados, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção.

10.3.9. A sessão pública será suspensa ou redesignada quando:

- I. for acolhida impugnação que resulte em alteração substancial do Edital ou de seus anexos; ou
- II. a impugnação não puder ser decidida antes da data prevista para a sessão pública.

10.3.10. A impugnação apresentada por interessado não terá, por si só, efeito suspensivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir fundamentadamente sobre a necessidade de suspensão do procedimento.

10.4. Das alterações, diligências e saneamento

10.4.1. A FADECT-AM poderá alterar as condições deste Edital ou de seus anexos, mediante decisão da autoridade competente, devendo divulgar as alterações pelos mesmos meios utilizados para a publicação original e reabrir o prazo para apresentação das propostas quando a modificação afetar sua formulação ou a participação dos interessados.

10.4.2. A Comissão de Seleção poderá, em qualquer fase do procedimento, realizar diligências destinadas a:

- I. esclarecer dúvidas;
- II. confirmar informações e verificar a autenticidade de documentos;
- III. sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta ou dos documentos apresentados; e
- IV. solicitar manifestação técnica sobre a conformidade dos equipamentos ofertados.



10.4.3. As diligências e o saneamento observarão os limites estabelecidos no item 4.7 deste Edital, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou requisito material que deveria existir ou ser comprovado na data-limite para apresentação das propostas.

10.4.4. Quando necessário e devidamente justificado, a sessão pública poderá ser suspensa para análise das propostas, dos documentos, dos catálogos ou das fichas técnicas pelo setor demandante ou por profissional com conhecimento técnico.

10.4.5. A suspensão, sua justificativa e as providências adotadas serão registradas em ata, devendo a data de prosseguimento ser comunicada às participantes e divulgada no sítio eletrônico da FADECT-AM.

10.5. Da revogação e da anulação

10.5.1. A Seleção Pública poderá ser:

- I. revogada por motivo de interesse institucional decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou
- II. anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável.

10.5.2. A revogação ou a anulação dependerá de decisão escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados quando a decisão puder afetar situação jurídica já constituída.

10.5.3. A anulação ou a revogação do procedimento não gera, por si só, direito à indenização aos participantes.

10.5.4. Caso já exista contrato em execução, será preservado o direito da CONTRATADA de boa-fé ao pagamento dos equipamentos efetivamente entregues, definitivamente recebidos e regularmente atestados até a data da decisão, observada a apuração administrativa pertinente.

10.6. Das responsabilidades dos participantes

10.6.1. Compete aos participantes examinar integralmente o Edital e seus anexos e solicitar, no prazo estabelecido, os esclarecimentos necessários à elaboração de suas propostas.

10.6.2. Os participantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações, das declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Seleção Pública.

10.6.3. A apresentação de declaração falsa ou de documento inidôneo sujeitará o responsável às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.



10.6.4. Serão desclassificadas ou inabilitadas, conforme o caso, as participantes que deixarem de atender a requisito material ou essencial deste Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento das falhas meramente formais, nos limites nele estabelecidos.

10.6.5. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação integral das condições deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto ao objeto, ao critério de julgamento, à forma de apresentação dos documentos e às especificações técnicas exigidas, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

10.6.6. É vedada a retirada da proposta após o encerramento do prazo de recebimento, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Seleção.

10.7. Da apresentação dos documentos

10.7.1. Os documentos exigidos nesta Seleção Pública poderão ser apresentados:

- I. em original;
- II. por cópia autenticada;
- III. por cópia acompanhada do original para conferência por colaborador formalmente autorizado pela FADECT-AM; ou
- IV. em formato eletrônico cuja autoria, integridade e autenticidade possam ser verificadas.

10.7.2. A Comissão de Seleção poderá consultar sítios eletrônicos oficiais para verificar a autenticidade, a validade e a regularidade dos documentos apresentados.

10.8. Das alterações do objeto

10.8.1. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto, após a contratação, dependerão de justificativa técnica, disponibilidade orçamentária, concordância das partes, quando necessária, e formalização por instrumento próprio.

10.8.2. Não será admitida alteração que descaracterize o objeto originalmente selecionado, comprometa a isonomia, prejudique a competitividade ou resulte na aquisição de equipamento incompatível com as necessidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.9. Das comunicações e dos casos omissos

10.9.1. As comunicações relativas à Seleção Pública serão realizadas por correio eletrônico, publicação no sítio eletrônico da FADECT-AM, ofício ou outro meio que permita comprovar a ciência dos interessados.

10.9.2. Quaisquer esclarecimentos adicionais serão prestados pela Comissão de Seleção da Fundação de Apoio e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Amazonas – FADECT-AM, por meio do endereço eletrônico editais@fadect-am.org.



10.9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FADECT-AM, ouvida a Comissão de Seleção e, quando necessário, o setor técnico ou a assessoria jurídica, observadas as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014, a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações realizadas pelas fundações de apoio.

10.10. Dos anexos

10.10.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. **Anexo I – Termo de Referência;**
- II. **Anexo II – Declaração Expressa;**
- III. **Anexo III – Declaração de Concordância com todas as Cláusulas e Condições do Edital;**
- IV. **Anexo IV – Minuta do Contrato; e**
- V. **Anexo V – Carta de Credenciamento.**

10.10.2. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que prevalecerão quanto à caracterização do equipamento, desde que não contrariem as demais condições do instrumento convocatório.

FRANCISCO EVERARDO GIRÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DO AMAZONAS
DIRETOR EXECUTIVO